



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (LEPE)**

REGIMENTO INTERNO

ELABORADO PELO NUATE/CETEC/CMAS

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão estão administrativamente subordinados aos **CENTROS DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CETEC**, caracterizando-se como espaços com infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade acadêmica, dos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA-UFRB**.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2º. São considerados Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão, todos os espaços físicos, pertencentes ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, onde se desenvolvam atividades práticas acadêmicas, relacionadas com os cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA-UFRB**.

§ 1º. Os seguintes espaços físicos, situados no Campus de Cruz das Almas, são utilizados como Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB:

- I. Laboratório A₄ – Física III;
- II. Laboratório A₅ – Física IV;
- III. Laboratório D₁ – Química Ambiental e Analítica;
- IV. Laboratório D₂ – Química Geral e Orgânica;
- V. Laboratório D₅ – Bioquímica;
- VI. Laboratório E₁ – Física I;
- VII. Laboratório E₂ – Física II;
- VIII. Laboratório F₁ – Topografia;
- IX. Laboratório F₂ – Hidráulica.

Art. 3º. A inclusão de novos laboratórios neste regimento estará condicionada a análise de suas especificidades com discussão e aprovação no Conselho Diretor de Conselho Diretor do **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**,

Art. 4º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/ UFRB são compostos por:

- I- Materiais de consumo e reagentes;
- II- Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e instrumentos) que estão relacionados no controle patrimonial da UFRB.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 5º. Proporcionar, prioritariamente, a realização de aulas práticas, para o desenvolvimento das disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas pela UFRB.

Art. 6º. Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e pós-graduação do CETEC/UFRB, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento.

CAPÍTULO IV USUÁRIOS

Art. 7º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 8º. São usuários dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB:

- I - Servidores Técnicos Especializados, lotados no Núcleo de Apoio Técnico Específico do CETEC/UFRB;
- II – Servidores Docentes, lotados no CETEC/UFRB, para as aulas práticas de laboratório ou qualquer outra atividade docente experimental;
- III - Alunos de graduação, regularmente matriculados na UFRB, desenvolvendo atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas afins aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa

e Extensão do CETEC/UFRB, mediante solicitação por escrito em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, junto à chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.

IV - Alunos de pós-graduação, regularmente matriculados na UFRB, desenvolvendo atividades de pesquisa, nas áreas afins aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB, mediante solicitação por escrito em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, junto à chefia do Núcleo de apoio Técnico Específico do respectivo Centro de Ensino.

Art.9º. Ao Servidor Técnico Especializado compete:

- I** - Zelar pelo funcionamento e pela organização dos Laboratórios;
- II** - Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança;
- III** - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos laboratórios;
- IV** - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V** - Administrar as reservas de horário para atividades nos Laboratórios;
- VI** - Efetuar testes prévios em experiências a serem desenvolvidas pelos discentes, quando necessário;
- VIII** - Acompanhar as atividades desenvolvidas por estagiários de graduação;
- IX** - Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;

Art. 10º. Ao Servidor Docente autorizado compete:

- I** - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Laboratórios;
- II** - Utilizar os Laboratórios para as aulas práticas, observando o cronograma semestral previamente elaborado pelo respectivo Centro de Ensino.

A - Requisitar, através do formulário de Protocolo de Experimento (anexo 04), a preparação das aulas práticas, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

B- Informar através de Comunicação Interna (CI) qualquer alteração no cronograma semestral de aulas práticas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

C - Informar imediatamente através de Comunicação Interna (CI) qualquer cancelamento ou substituição de usuários, sob sua orientação.

III – Para os casos não previstos no referido cronograma semestral, será necessário realizar reserva antecipada, através de formulário próprio (anexo 02), com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

IV - Orientar o destino final para os resíduos produzidos durante a realização da aula prática, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente para locais inadequados, devendo encaminhá-los para catalogação e acondicionamento, de acordo com normas técnicas;

V - Utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, atendendo as normas de segurança adotadas pela UFRB;

VI - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas nos Laboratórios;

VII - Comunicar ao Supervisor do laboratório eventuais irregularidades através de formulário de não conformidade (anexo 05).

Art.11º. Ao aluno autorizado compete:

I - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;

II - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

III - Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, solicitados pelos procedimentos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador.

V - Não colocar substâncias agressivas ao meio ambiente junto à rede de esgotos ou em locais inadequados;

VI - Atender as normas de segurança adotadas pela UFRB;

VII - Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade;

VII - Os alunos bolsistas deverão:

A - Organizar um cronograma de atividades juntamente com o professor orientador e com o Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;

B - Informar ao Servidor Técnico Especializado, responsável pelos Laboratórios, a conclusão do estágio/pesquisa/extensão, fazendo a devida devolução de possíveis materiais individuais utilizados.

Art. 12º. O usuário deverá comunicar imediatamente ao Servidor Técnico Especializado, qualquer anormalidade constatada durante a utilização de equipamentos.

Art. 13º. Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas do laboratório.

Art. 14º. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos POP's (Procedimentos de Operação Padrão) ou manuais dos respectivos equipamentos.

Art. 15º. Não é permitido ao usuário:

I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico Especializado responsável pelo laboratório;

II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização ao Servidor Técnico Especializado responsável.

III - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório sem prévia autorização do Servidor Técnico Especializado responsável.

IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.

Art. 16º. As pessoas assim autorizadas deverão ser informadas a respeito do regimento do laboratório, usar os mesmos tipos de proteção utilizados pelas pessoas que trabalham no laboratório e estarem cientes dos riscos existentes no local.

Art. 17º. Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas nas dependências dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18º. As chaves dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB ficarão disponíveis aos usuários, em um quadro apropriado, em local a ser definido pela direção do Centro.

Parágrafo único. Para casos de emergência, a Gerência Técnica Administrativa conta com cópias de todas as chaves dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão, pertencentes ao CETEC/UFRB.

Art. 19º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB obedecerá, prioritariamente, o horário de funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico Específico do respectivo Centro de Ensino.

Parágrafo único. Na ausência de atividades nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB, o mesmo deverá permanecer trancado.

Art. 20º. Todas as atividades desenvolvidas nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.

§1º. A utilização das dependências dos laboratórios, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, deve ser vinculada, necessariamente, a um Servidor Docente da UFRB, que encaminhará solicitação, através de formulário próprio (anexo 01) para o Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CETEC/UFRB, responsabilizando-se por qualquer dano ou contratempo que por ventura possa ocorrer.

§ 2º. No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos, materiais de consumo, atividade a ser realizada e o tempo de utilização.

Art. 21º. Em cada um dos laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB deverá existir um livro de ocorrência onde será registrado pelo Servidor Técnico Especializado, qualquer anormalidade observada durante o período de funcionamento.

Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Supervisão dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRB do CETEC/UFRB.

Art. 22º. Todas as atividades desenvolvidas por discentes nos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB deverão ser acompanhadas pelo respectivo professor orientador.

Art. 23º. O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais deverá ser feito mediante solicitação em formulário específico (anexo 03), com 05 dias úteis de antecedência, sujeito a aprovação pela Supervisão dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB,

§1º. A transferência de equipamentos e materiais entre os Laboratórios supervisionados pelo NUATE/CETEC/UFRB, dar-se-á mediante aprovação da Supervisão dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB, sem a necessidade da autorização prévia da Gestão ou Direção do CETEC/UFRB.

§2º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de ensino, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Ensino ou do Diretor do CETEC/UFRB.

§3º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de extensão, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Extensão ou do Diretor do CETEC/UFRB.

§4º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de pesquisa, dentro ou fora do espaço físico do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, só será permitido mediante autorização do Gestor de Pesquisa ou do Diretor do CETEC/UFRB.

Art. 24º. Os usuários são responsáveis por deixarem o laboratório devidamente organizado ao final da atividade: as bancadas limpas e secas, o material utilizado

cuidadosamente lavado e guardado nos respectivos locais; os armários fechados, o resíduo colocado em recipientes adequados.

Art. 25º. A rotina diária dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB ficará a cargo do Servidor Técnico Especializado supervisionado pelo Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CETEC/UFRB.

CAPÍTULO VI SUPERVISÃO

Art. 26º. Os Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão do CETEC/UFRB serão Supervisionados pela Chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico.

§ 1º. Compete ao Supervisor: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar as atividades existentes nos laboratórios.

§ 2º. São atribuições do Supervisor dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e extensão do CETEC/UFRB:

I - Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;

II - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Laboratórios, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados as suas atividades;

III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão no laboratório;

IV - Controlar a ocupação das dependências dos Laboratórios;

V - Representar os Laboratórios, quando solicitado;

VI - Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização dos laboratórios e encaminha-los aos órgãos competentes;

VII - Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;

VIII - Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de reagentes e equipamentos pertencentes ao laboratório.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA

Art. 27º. Todos os servidores técnicos, servidores docentes, alunos, bolsistas devem seguir as normas e procedimentos de segurança adotada pela UFRB e as orientações de utilização de materiais e equipamentos, acatando as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) específicos.

CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Art. 28º. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, o Supervisor dos Laboratórios, deverá comunicar imediatamente o fato ao Gerente Técnico Administrativo do respectivo **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Cabe a direção do **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA** prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 30º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Chefia do Núcleo de Apoio Técnico Específico – NUATE/CETEC/UFRB, do respectivo Centro de Ensino.

Art. 31º. Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor dos **CENTROS DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 27 de outubro de 2010

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

EQUIPAMENTOS	MATERIAIS/REAGENTES

Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRB, bem como dos danos que o uso incorreto de equipamentos e materiais do laboratório possam acarretar à saúde de toda comunidade acadêmica.

, / /

PROFESSOR ORIENTADOR

PARECER DO SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

DEFERIDO

INDEFERIDO

, / /

SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**FORMULÁRIO DE RESERVA Planilha Excel CETEC
(ANEXO 02)**

LABORATÓRIO _____

RESERVA DE HORÁRIOS

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
7:00h às 8:00h							
8:00h às 9:00h							
9:00h às 10:00h							
10:00h às 11:00h							
11:00h às 12:00h							
12:00h às 13:00h							
13:00h às 14:00h							
14:00h às 15:00h							
15:00h às 16:00h							
16:00h às 17:00h							
17:00h às 18:00h							
18:00h às 19:00h							
19:00h às 20:00h							
20:00h às 21:00h							
21:00h às 22:00h							

PARECER DO SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

DEFERIDO

INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA _____

, ____/____/____

SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**REGISTRO DE EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA
TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS (ANEXO 03)**

SOLICITAÇÃO

EMPRÉSTIMO

TRANSFERÊNCIA INTERNA

NOME _____ MATRÍCULA _____

FUNÇÃO/CARGO _____ CENTRO _____

EQUIPAMENTO _____

DESTINO _____

Data prevista para devolução ____ / ____ / ____

JUSTIFICATIVA _____

Autorizo o discente, _____,

Matrícula nº _____, a retirar o equipamento acima descrito, estando
ciente de toda a minha responsabilidade.

, ____ / ____ / ____ _____

SERVIDOR DOCENTE

PARECER DO SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

DEFERIDO

INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA _____

, ____ / ____ / ____ _____

SUPERVISOR DOS LABORATÓRIOS

AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

ENSINO

PESQUISA

EXTENSÃO

Autorizo o servidor docente, _____
Matrícula nº _____, a retirar o equipamento acima descrito,
estando ciente de toda a minha responsabilidade.

, ____/____/____

GESTÃO OU DIREÇÃO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - SAÍDA

EQUIPAMENTO _____

MODELO _____ Nº SÉRIE _____ Nº TOMBO _____

LABORATÓRIO _____

CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO _____

RETIRADO POR :

DISCENTE

SERVIDOR

NOME: _____ MATRÍCULA _____

, ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO - RETORNO

EQUIPAMENTO _____

MODELO _____ Nº SÉRIE _____ Nº TOMBO _____

LABORATÓRIO _____

CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO _____

DEVOLVIDO POR :

DISCENTE

SERVIDOR

NOME: _____ MATRÍCULA _____

, ____/____/____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE AULA PRÁTICA
(Anexo 04)**

LABORATÓRIO: _____

DISCIPLINA: _____

PRÁTICA Nº _____ DATA: ____/____/____ PROFESSOR: _____

TÍTULO: _____

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	Quant.
01		
02		
03		
04		
05		

REAGENTES E SOLUÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	Quant.
01		
02		
03		
04		
05		

Declaro estar ciente das Normas de Uso e Segurança dos Laboratórios da UFRB, bem como dos danos que o uso incorreto de equipamentos e materiais do laboratório possam acarretar à minha saúde.

, ____/____/____

SERVIDOR DOCENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
LABORATÓRIOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

FORMULÁRIO NÃO CONFORMIDADE (Anexo 05)

LABORATÓRIO: _____

DATA: ____/____/____ USUÁRIO: _____

1 – REAGENTES

2 – EQUIPAMENTOS

3 – MATERIAIS/VIDRARIAS

, ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO

